



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB O Nº. 025/2021 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E O SR. RINIVALDO DE JESUS MELO.

O MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**, localizada à AV. 7 de junho S/N, Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. **11.388.708/0001-88**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Sra. **SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA** e, o Sr. **RINIVALDO DE JESUS MELO**, inscrito no CPF sob nº060.852.625-82, residente na AV. Luiz Garcia, Nº 142, na cidade de ITABAIANINHA, Estado de SERGIPE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 025/2021 – FMS; do contrato original.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 013/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
07012	2132	3390.36.00	15001002

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

*Rinivaldo de Jesus Melo.*

*[Handwritten signature]*

**11.388.708/0001-88**  
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, 307, CENTRO  
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 51, da Lei 8245/91 (conforme orientação normativa AGU nº 06 de 01 de Abril de 2009, e o art. 57 da Lei 8666/93.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 24 de maio de 2023.

SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto  
CONTRATANTE

Sabrina de Freitas Melo Oliveira  
Secretária Municipal De Saúde  
DECRETO Nº 1517/2023

RINALDO DE JESUS MELO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Luciana Barreto Costa de Jenezs.

2ª Denise de Andrade Aguiar